

CONTRATO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0914/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 20/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CONES E CAVALETES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: INOVA GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

INOVA GRÁFICA E SOLUÇÕES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 25.901.388/0001-22, com sede na Avenida Vieira de Brito, n 465, São Cristovão, Palmeira dos Índios – AL, CEP: 57.601-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DAVIDSON LINS BATISTA**, portador de CPF nº 068.669.684-38, RG nº 30920698 SSP/AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevogavelmente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 0914/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de placas de sinalização, cones e cavaletes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 20.347,90 (vinte mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0008.2014- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1.500.000- RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

X – a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

X- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

X- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

X- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Estadual”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Conego Jacinto nº 69, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta, das 08:00h às 13:00h, após esse horário a mercadoria corre o risco de ser devolvida para o fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetivos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, contratante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referencia, e proposta de preços apresentada.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento dos objetos deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as comunicações da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura ou até o término do procedimento licitatório a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado a critério da administração municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **José Vital da Silva Junior, CPF: 067.536.754-93** e sua gestão será exercida pelo servidor **Fernando Santos Silva, CPF:093.882.594-16**.

XII.a- A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos servidores responsável, fiscalizará o fornecimento dos objetos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Limoeiro de Anadia/AL, 18 de Maio de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

DAVIDSON LINS BATISTA
INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES INFORMÁTICA
P/ CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO Nº 28/2023
EMPRESA: INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES INOFRMÁTICA, CNPJ:
25.901.388/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de sinalização viária de advertência, lombada/quebra-molas, refletiva, flecha a direita, conforme exigências do conselho nacional de trânsito – cotran, em aço chapa 18.Verso pintado de preto fosfatado, fundo amarelo refletivo grau industrial, símbolo preto reflexivo grau industrial.	40	R\$ 97,49	R\$ 3.899,60
02	Cone sinalização, material: borracha, altura: 750mm, largura base: 360mm, cor: laranja fluorescente, 2 faixas branca, características adicionais: reflexo mínimo 300 candelas/lux/m2, peso: 3kg, acessórios: base c/ 08 sapatas; encaixe sinalizador luminoso.	50	R\$ 80,76	R\$ 4.038,00
03	Placa para sinalização de trânsito rodoviário\, em chapa galvanizada nº 20\, refletiva\, removível e com base fixa\, conforme manual brasileiro de sinalização de trânsito (Cotran)\, identificações: vire à direita.	05	R\$ 114,99	R\$ 574,95
04	Placa sinalizadora, material aço, tipo regulamentação, formato redondo, diâmetro 50cm, cor branca/vermelha e preta, normas técnicas resolução cnt nº 599/82, características adicionais r-19 (velocidade máxima permitida 40 km) acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	05	R\$ 114,99	R\$ 574,85
05	Placa sinalizadora placas de trânsito em aço	15	R\$ 150,14	R\$ 2.252,10



LIMOEIRO
avança com você

	galvanizado placas de regulamentação r-1 parada obrigatória, dimensões (mm) lado 350. Cores: fundo: vermelho refletivo. Orla externa: vermelho refletivo. Letras: branco refletivo. Verso: preto fosco.			
06	Tubo ferro galvanizado, material: ferro fundido maleável, bitola: 2 polegadas, comprimento peça 6m, aplicação: instalações.	30	R\$ 300,28	R\$ 9.008,40
VALOR TOTAL: R\$ 20.347,90 (VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				